TJMG
Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ANDRADAS

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Andradas, 13 de maio de 2024.

Ofício nº 029/2024

Referência: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, levo a conhecimento de V.Sa. o resultado da Consulta nº 1.164.025, decidida no dia 24/04/2024, pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, foi fixada a tese de que *"os Poderes Legislativo e Executivo Municipais, em razão de interesse público, podem contratar estagiários e cedê-los, mediante instrumentos jurídicos apropriados, para exercerem atividades em outros entes da Administração Pública Estadual ou Federal, observadas as disposições da Lei nº 11.788/2008"*.

A comarca de Andradas, no somatório entre a Justiça Comum e Juizados Especiais, tem acervo atual de 10.659 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove) processos ativos, com média mensal de 549 (quinhentos e quarenta e nove) distribuições nos últimos doze meses, sendo por isso indispensável, inclusive para adequação aos procedimentos de planejamento estratégico que ocorra, dentro do possível, essencial incremento no quadro de pessoal, sem o que haverá insuperável dificuldade na apresentação de soluções céleres aos cidadãos.

Ilmo. Sr.
Luiz Benedito Raimundo
MD Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº 555
13 MAIO 2024
Encarregado

TJMG
Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais

COMARCA DE ANDRADAS

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Faço constar que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais não mais dispõe de servidores para lotação nesta comarca, bem como que as Prefeituras Municipais de Andradas e Ibitiúra de Minas já cedem estagiários, na medida das suas respectivas possibilidades, esforço que vem sendo essencial para os fins mencionados.

Diante do contexto e em consideração ao resultado da Consulta nº 1.164.025, solicito-lhe seja analisada e finalmente deliberada a possibilidade de contratação e cessão de dois estagiários para trabalhos internos nas dependências do Poder Judiciário.

Sem mais, renovamos estima e consideração.

EDSON ZAMPAR JR.
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO